

**EDITAL Nº 103/2019 DE 08/11/2019**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2020**

A Presidente da Fundação Faceli, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, no período de **11 a 22/11/2019**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal Técnico Administrativo – no cargo de **Monitor de Educação Especial** e composição de quadro de reserva, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal/88, em consonância com a **Lei nº 3.879 de 22 de outubro de 2019**.

**1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONTRATO**

A função, habilitação e requisitos exigidos, salário base, carga horária e número de vagas que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado encontram-se estabelecidos no quadro abaixo:

<b>Função Temporária</b>	<b>Habilitação Exigida</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário-base R\$</b>
Monitor de Educação Especial	Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura) com habilitação em deficiência visual de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.	25h	01	2.730,00

1.1 O Processo visa, ainda, à composição de quadro de reserva para contratações temporárias na função acima referenciada, que consistirá no quantitativo de aprovados excedente ao número de vagas ofertadas no quadro acima, observando-se a pontuação obtida pelos(as) candidatos(as).

1.2 São atribuições inerentes à função especificada aquela prevista em legislação própria, em comum acordo e obediência às normas na Lei Municipal nº 1347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares).

1.3 Fica ciente o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Faceli, no que diz respeito à carga horária.

1.4 A vigência do contrato de trabalho será de 03/02/2020 até o dia 31/12/2020.

1.5 A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I - por iniciativa do(a) contratado(a);

II - por conveniência da Faceli, devidamente justificada;

III- por falta disciplinar cometida pelo(a) contratado(a), devidamente apurada mediante procedimento administrativo;

IV - por abandono do(a) contratado(a), caracterizado por falta ao serviço superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

V - por insuficiência de desempenho do(a) contratado(a);

VI - quando o(a) contratado(a) não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido.

1.6 Além da remuneração, serão concedidos ao(à) candidato(a) contratado(a) benefícios, como vale-alimentação, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), reajustável segundo percentual dado pela Prefeitura, e outros direitos e vantagens previstos nas Leis Municipais nº 2.936, de 31 de março de 2010 e a de nº 3.101, de 31 de agosto de 2011.

## **2 – DAS RESERVAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, e de suas alterações e, nos termos do presente Edital, não serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento), tendo em vista o reduzido número de vagas ofertadas neste Edital.

## **3. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 A inscrição das pessoas com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital, e caso o(a) candidato(a) necessite de atendimento especial, deverá informar na ficha de inscrição, juntando laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica da Faceli, situada, na Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, **de 7h30min às 21h, de segunda a sexta-feira** no período de **11 a 22/11/2019**.

4.1.1 O(a) candidato(a) deverá inscrever-se pessoalmente, ou por meio de procuração com firma reconhecida, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste Edital, em conformidade com as demais exigências.

4.1.2 **Às 21 horas do dia 22/11/2019**, último dia de inscrição, as pessoas que estiverem na fila receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário, só será atendido(a) quem estiver com a senha.

4.2 Os(as) candidatos(as) participantes deste processo seletivo estão isentos do pagamento de taxa de inscrição.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler o presente Edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **tendo o(a) candidato(a) plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.**

4.3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O(a) candidato(a) deverá informar na Ficha de Inscrição a função pretendida.

4.5 O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados no item 4.6, juntamente com a ficha de Inscrição disponível no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo(a) candidato(a) para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição especificado neste Edital.

4.6 O(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, cópias simples dos documentos relacionados abaixo, exigidos como pré-requisito, bem como os títulos e a comprovação de tempo de trabalho. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados os documentos originais, para efeito de conferência:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) CPF;
- d) Diploma de Graduação exigido para a função.

4.6.1 Para fins de atendimento à alínea "a" do item anterior, são considerados documentos de identificação válidos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) Carteira Nacional de Habilitação.
- c) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional.
- d) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade.
- e) Passaporte.
- f) Registro Nacional de Estrangeiro.
- g) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica.

4.7 No caso de o(a) candidato(a) ainda não estar de posse do diploma de graduação ou dos diplomas comprobatórios de titulação (especialista, mestre ou doutor), só serão aceitas as declarações de conclusão emitidas até um ano antes da data de inscrição no processo seletivo, contado a partir da data de defesa do TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.

4.8 Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, com a ficha de inscrição - **Anexo II** na parte externa, devidamente preenchida.

4.9 Terá a inscrição **INDEFERIDA**, sendo automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, comprovados em conformidade com este Edital;
- b) não apresentar a Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada.

**4.10 O(A) candidato(a) não poderá ser contratado se estiver de licença especificada em lei, aposentado por invalidez ou tiver qualquer outro tipo de impedimento legal para exercer as funções do cargo.**

4.10.1 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo(a) candidato(a) podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição e/ou rescindindo o contrato.

4.11 Não serão aceitas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou quaisquer outros, em datas posteriores à inscrição.

4.12 Os diplomas de Graduação e de Pós-Graduação *lato-sensu* e/ou *stricto-sensu* obtidos em instituições estrangeiras somente serão válidos se estiverem acompanhados de documentação comprobatória da revalidação por universidade pública brasileira, que tenha curso igual ou similar, devidamente reconhecido.

4.13 A inscrição poderá ser feita por terceiro se o(a) próprio(a) candidato(a) assinar o requerimento, ou mediante procuração por instrumento particular, especificamente para esse fim, com firma reconhecida.

## **5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO**

5.1. Os(a) candidatos(a) ao cargo de **Monitor de Educação Especial** serão submetidos à PROVA DE TÍTULOS e COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO, que terá caráter classificatório, de acordo com a pontuação obtida.

5.2 A entrega das cópias dos títulos/comprovação de tempo de trabalho e de formação complementar se dará no ato da inscrição, com apresentação dos originais para efeito de conferência, quando solicitada.

**5.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não apresentar no ato da inscrição o comprovante de habilitação em deficiência visual de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, exigido como requisito mínimo para o cargo.**

## **6. DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

6.1 A pontuação atribuída aos candidatos seguirá os critérios de titulação e formação complementar especificados no **Anexo III**.

6.2 No que se refere à comprovação da titulação caso o(a) candidato(a) ainda não esteja de posse do diploma de especialista, mestre ou doutor, só serão aceitas as declarações de conclusão emitidas até **um ano antes da data de inscrição** no processo seletivo, contado a partir da data de defesa da monografia, dissertação ou tese.

## **7 – DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO TEMPO DE TRABALHO**

7.1 A pontuação atribuída ao tempo de trabalho desenvolvido na função pretendida será de acordo com o especificado no **Anexo III**, com pontuação máxima de **60** (sessenta) pontos, apurado por meio de apresentação de Contrato de Trabalho, Declaração/Certidão do empregador ou de anotação na Carteira de Trabalho, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

7.2 Não será aceito tempo de trabalho na qualidade de proprietário/sócio de empresa e profissional autônomo.

7.3 Não será computado em duplicidade, o tempo de trabalho exercido em períodos concomitantes.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, e na hipótese de igualdade de pontos o critério de desempate, pela ordem, será o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior pontuação no tempo de trabalho;
- b) obtiver maior pontuação na titulação;
- c) obtiver maior pontuação nos cursos de formação complementar;
- d) tiver maior idade.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS**

9.1 Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no site oficial da Faceli, por meio de Edital próprio.

9.2 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em relação à divulgação do Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, informando as razões pelas quais discorda do mesmo.

9.2.1 Após a divulgação do Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolizado na Secretaria Acadêmica da Faceli, conforme prazo definido no **Anexo I**.

9.2.2 O recurso deverá ser apresentado com a utilização de formulário próprio, a ser disponibilizado no edital de resultado preliminar.

9.2.3 O recurso apresentado de forma incorreta, ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

9.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente haver alteração na classificação obtida pelos(as) candidatos(as).

9.4 Após o julgamento do(s) recurso(s), o Resultado Final será homologado pela Presidente da Faceli e publicado no site da instituição, do qual não caberá mais recurso.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

10.1 No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo na forma especificada, devendo portar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) 01 Foto 3x4 - (Colorida Recente)
- b) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável – (cópia simples)
- c) Certidão de Filhos menores de 14 anos – (cópia simples)
- d) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) – (cópia simples)
- e) PIS ou PASEP – (cópia simples)
- f) CPF – (cópia simples)
- g) Título Eleitoral – (cópia simples) acompanhado de Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site **[www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)**
- h) Documento de identificação com foto – (cópia simples)
- i) Certificado de Reservista (para gênero masculino) – (cópia simples)
- j) Comprovantes de Nível de Escolaridade exigidos para o cargo
- k) Comprovante de Residência (atualizado) – (cópia simples)
- l) Atestado de Bons Antecedentes (Original) no site **[www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)**
- m) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil, Criminal e Fiscal) (Original) – disponível no site **[www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)**
- p) Declaração de Bens e Valores (formulário oferecido pela Faceli)
- q) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (formulário oferecido pela Faceli)

10.2 A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) será feita por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Faceli – [www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br).

10.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado(a) desistente.

10.4 O(a) candidato(a) convocado(a) que estiver temporariamente impedido(a) de assumir o cargo por imposição legal, poderá requerer sua reclassificação para a última colocação, dentro do prazo hábil de apresentação para contratação, estabelecido em edital próprio, quando da convocação.

10.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado durante todo o prazo de validade, no site da Faceli: [www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado(a) seguindo rigorosamente a ordem de classificação no quadro de reserva.

11.2 A Faceli se reserva o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao seu interesse e necessidade, obedecendo a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas que vierem a ser ofertadas em lei, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

11.3 O(a) candidato(a) que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone no cadastro da Faceli.

11.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios que regem a Administração Pública.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02/01/2020 até o dia 31/12/2020.

11.6 O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado e coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída especialmente para este fim por meio da **Portaria nº 132 de 24/10/2019**.

11.7 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [ouvidoria@faceli.edu.br](mailto:ouvidoria@faceli.edu.br), ou no local de inscrição.

11.8 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade de Linhares - ES.

Linhares, 08 de novembro de 2019.

**Original assinado**

**Me. Jussara Carvalho de Oliveira**

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do  
Município de Linhares - Faceli

## ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - 2020  
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
08/11/2019	Publicação do Edital do Processo Seletivo de Contratação Temporária.
11 a 22/11/2019	Período de inscrição para o Processo Seletivo.
02/12/2019	Divulgação do resultado preliminar.
03 e 04/12/2019	Prazo para recurso.
06/12/2019	Divulgação do resultado final.

**ANEXO II**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – 2020 – **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO\***

*\*Necessário preencher e afixar na parte externa do envelope de inscrição*

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	E-mail:
Telefones:	
<b>VAGA PLEITEADA</b>	
CARGO/FUNÇÃO:	
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</b>	
( ) SIM ( ) NÃO	
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO:</b>	



 <p><b>PROTOCOLO</b> PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – 2020 - <b>MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b></p>	
Nome:	
Data de Entrega: ____/____/____	
Assinatura do recebedor:	

### ANEXO III

#### QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2020**

<b>1. TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma de Doutorado relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 10,0 (dez) pontos, limitado a um título.	10,0
Diploma de Mestrado relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 8,0 (oito) pontos, limitado a um título.	8,0
Diploma de Especialização relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 4,0 (quatro) pontos por curso, limitado a 2 (dois) títulos.	8,0
Diploma de Graduação, exceto o de Pedagogia, 2 (dois) pontos por título, limitado a 2 (dois) títulos, sem prazo limite de sua conclusão.	4,0
<b>1. Subtotal</b>	<b>30</b>
<b>2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Cursos)</b>	
<i>Certificados de participação, com carga horária, em cursos realizados nos últimos 03 anos [de novembro de 2016 a novembro de 2019], relacionados com a vaga pleiteada na seguinte carga horária:</i>	
- Com duração de 20 a 69 horas – 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por curso, limitado a 4 (quatro) cursos.	1,0
- Com duração de 70 a 119 horas – 0,5 (meio) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) cursos.	2,0
- Com duração de 120 a 179 horas – 1 (um) ponto por curso, limitado a 3 (três) cursos.	3,0
- Com duração a partir de 180 horas – 2 (dois) pontos por curso, limitado a 2 (dois) cursos.	4,0
<b>2. Subtotal</b>	<b>10</b>
<b>3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
- Monitor na Educação Básica (Ensino Infantil, Fundamental e Médio) – 02 (dois) pontos por ano de trabalho, limitados a 10 (dez) anos.	20
- Monitor na Educação Superior – 04 (quatro) pontos por ano de trabalho, limitados a 10 (dez) anos.	40
<b>3. Subtotal</b>	<b>60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100</b>